



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

21

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Delib. res. do Plenário
99.11.88	Secretaria

363/89

INTERESSADO/MANTENEDORA	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	SP
-------------------------	---------------------------------	----

ASSUNTO:	Sustação de concurso vestibular no Curso de Medicina em 1989
----------	--

RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO

PARECER Nº 363/89	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 08/05/89
-------------------	------------------------	-----------------------

PROCESSO Nº: 23001.001416/88-c

1 - RELATÓRIO

A Universidade de Mogi das Cruzes solicita autorização para suspender o concurso vestibular para o Curso de Medicina no ano de 1989. Igual solicitação foi atendida, quanto ao ano letivo de 1988, nos termos do Parecer n. 1120/87, de nossa autoria.

PARECER

Diante da demonstrada inviabilidade de que a Universidade em causa pudesse atender, no corrente ano letivo, a mais uma turma de alunos no curso de Medicina, opinamos favoravelmente a sua pretensão de sustar o concurso vestibular e nesse sentido se manifestou o CFE, em decisão de 2 de dezembro de 1987.

Concluimos, na oportunidade, sugerindo que a DMEC/SP dedicasse especial atenção ao desenvolvimento do curso, de modo a permitir a aferição de sua qualidade.

Repetindo-se, ao que afirma a própria Universidade, a ausência de condições para o oferecimento de nova turma no ano vindouro, impõe-se conceder a pretendida sustação do concurso vestibular.

É indispensável, porem, uma verificação de profundidade quanto à regularidade do curso e a avaliação das medidas

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

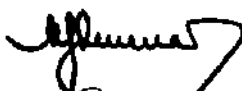
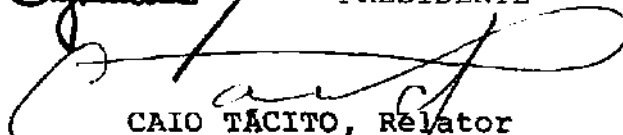
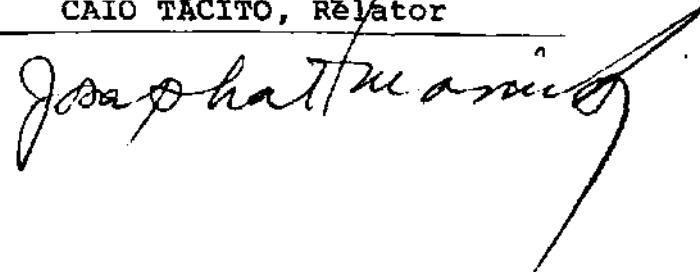
com que a Universidade pretende superar as confessadas deficiências.

Com essa finalidade, propomos que, sem embargo do deferimento do pedido, seja o processo submetido ao esclarecido exame da Comissão do Ensino Médico, por intermédio da SESU/MEC para sua manifestação.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Em 28 de novembro de 1988

 PRESIDENTE

CAIO TÁCITO, Relator




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC Mantenedora da "Universidade de Mogi das Cruzes"		SP
ASSUNTO: Faculdade de Medicina - Cumprimento de Diligência		
RELATOR: SR. CONS. JESSÉ GUIMARÃES Devolução do processo com o voto em separado (Proc. 23001.0014/88-96)		
PARECER Nº	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM:
		PROCESSO Nº: 23001.0014/88-96
1- RELATÓRIO <u>DECLARAÇÃO DE VOTO</u>		
<p>Em favor da Faculdade de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes mantida pela Organização Mogiana de Educação e Cultura(OMEC) com sede em Mogi das Cruzes, São Paulo, foi requerido por motivo de dificuldades financeiras, a suspensão de curso vestibular naquela instituição, em começo do corrente ano letivo, em processo sob a epigrafe supra.</p> <p>Atendido, em princípio, a sustação do citado concurso vestibular, que teve como causa apenas e tão somente o de ordem financeira para o cumprimento de um extenso calendário de reinvidicações do universo discente e docente particularmente e o mais oneroso de todos o relacionado com a construção de um novo pavilhão na universidade e a compra de sofisticados instrumentos para o ensino prático em laboratórios aos alunos do ensino médio da Faculdade de Medicina, e afins do Centro de Ciências Biomédicas.</p> <p>Analisado, porém, pelo Relator, ilustre Conselheiro e Prof. Dr. Caio Tácito, consagrado mestre do Direito, foi deferido o pedido quanto à sustação do vestibular, recomendando, porém, "uma verificação de profundidade quanto à regularidade do Curso e a avaliação das medidas com que a Universidade pretende supe-</p>		

com por

rar as confessadas deficiências" (sio), propondo fosse a mesma submetida ao esclarecido exame da Comissão do Ensino Médico, via SESu/MEC.

Em plenário, diante da ausência de provas que nos pareceriam indispensáveis para votação do pleito e tendo "vistas" do processo Requeremos por despacho interlocutório junto ao representante da IES, a juntada da documentação comprobatória que se encontra em Anexo à s. fls. de nºs 1 a 406, bem assim, a xerox do Reajuste Extraordinário concedido para os Cursos da Universidade pelo Parecer 1.305/88 do eminente Conselheiro Ib Gatto Falcão.

A documentação comprova não só a construção e instalação de novos pavilhões destinados à Clínica Odontológica e aos Laboratórios da Faculdade de Medicina preparados especificamente para alunos do Curso de Medicina em prédio anexo e em conjunto com o Hospital-Escola, anteriormente ocupado pela clientela de alunos e pacientes odontológica). Providências outras, inclusive duas das de maior importância para aliviar parcialmente a crise deficitária, são as seguintes:

a) O atendimento por parte deste Egrégio Colegiado dos reajustes em suas defasadas anuidades, corrigidas proporcionalmente às despesas per capita aluno, inclusive nos Cursos do Centro de Ciências Biomédicas, ao que pertence o elenco dos alunos da Faculdade de Medicina da IES;

b) a redução de 100(cem) para 60(sessenta), o número de vagas de ingressos dos alunos da medicina na primeira série já a partir do ano letivo próximo vindouro, se para tanto esse Egrégio Colegiado lhe deferir a proposta.

Providências constantes de seus citados Anexos inclusive e a disposição de Sua Excelência o Senhor nobre Relator, que nos parecem do maior significado profissionalizante do ensino é a eliminação do estágio obrigatório para os alunos do quinto ano, permanecendo obrigatoriamente no sexto ano. conforme as recomendações e normas deste Conselho.

Também a conclusão dos novos pavilhões e dependências na Universidade para abrigar o ensino do segundo ciclo dos alunos da Odontologia e sua clientela de pacientes socialmente carentes de recursos financeiros; a compra de novos equipamentos para o atendimento em novas instalações dos alunos tanto de Odontologia como da Faculdade de Medicina, são indicadores plenos de que as dificuldades financeiras de maior monta, comprovadamente apontadas, cessaram pelo menos em parte, e tudo indica que o pior já passou. De um forma ou de outra, todavia, o que se obser-

va e a documentação comprova, é o esforço da Universidade pelo bom desempenho de ensino em qualquer de suas áreas notadamente da Faculdade de Medicina devidamente reconhecida e em funcionamento regular há mais de 20 anos.

No tocante particularmente ao Curso de Medicina, crê-se que, com as inclusas provas documentando todas as especificações citadas, bem como, o elucidativo relatório do Senhor Professor Doutor Adib Jatene, representante da Comissão do Ensino Médico e do Professor Nelson Boni, Delegado do MEC/SP, que no mês de março próximo passado estiveram na Faculdade de Medicina em missão oficial, conterão judiciosos conceitos necessários à avaliação da qualidade do ensino da medicina produzido na Universidade de Mogi das Cruzes.

O nosso voto é no sentido da análise do pleito apenas no campo de natureza financeira, o que nos parece deverá estar superado gradualmente mês a mês, até o final do corrente ano letivo. Todavia, de nenhum modo nos traria qualquer constrangimento, muito pelo contrário, a análise do pedido postulado, também, quanto à avaliação da qualidade do ensino na Faculdade de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes, conforme se insere das providências já adotadas, segundo consta por este Conselho.

Ê a declaração de voto com a qual devolvo o processo à sua Excia, o Senhor Dr. Caio Tácito douto Conselheiro deste egrégio Colegiado.

Brasília, 08 de maio de 1989.


JESSE GUIMARÃES
Conselheiro/CESu

36 3/89

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a sustação do Concurso Vestibular e o encaminhamento do processo à CESu/CFE para análise dos demais aspectos.

Sala Barretto Filho, em 08/05/1989.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)